



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.401, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Entidade.....: 01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN				
Órgão.....: 01.01.00 - GABINETE E DEPENDENCIAS				
Unidade.....: 01.01.02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
2.021		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAEMAN		
3.1.90.11.00	4	10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	25.000.00
3.1.90.13.00	4	11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000.00
3.3.90.39.00	4	16	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000.00
Entidade.....: 01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN				
Órgão.....: 01.01.00 - GABINETE E DEPENDENCIAS				
Unidade.....: 01.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO				
2.102		AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAL PERMANENTE		
3.3.90.30.00	4	22	MATERIAL DE CONSUMO	40.000.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				180.000.00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Entidade.....: 01.00.00 - SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI- SAEMAN				
Órgão.....: 01.01.00 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS				
Unidade: 01.01.03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00	4	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	1.006	AQUISIÇÃO DIVERSOS DE MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00	4	18	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				180.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"